SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO N°

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo é o Órgão da administração direta responsável pela arrecadação dos tributos estaduais como o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços "ICMS", Imposto Sobre Veículos Automotores, "IPVA" e Imposto Sobre Transmissão de Causa Mortis e Doação, "ITCMD", além da gestão financeira, planejamento e controle da execução orçamentária estadual.

É nessa pasta que o contribuinte pode consultar débitos, solicitar isenções ou anistias e contestar a cobrança dos tributos supracitados. Para descentralizar os serviços dessa Secretaria e levá-los às diversas comarcas do Estado, são disponibilizados Postos Fiscais onde o contribuinte pode ser atendido sem necessariamente se deslocar à sede do Órgão na capital do Estado.

Fui procurado por diversos munícipes que precisaram usar os serviços da Secretaria da Fazenda por meio do Posto Fiscal de Praia Grande, todavia não conseguiram atendimento uma vez que o departamento não está funcionando presencialmente e se quer atende as chamadas telefônicas direcionadas a ela.

Ao fazer contato com a Central de Atendimento da Fazenda Estadual e relatar a situação, fui informado que o Posto Fiscal de Praia Grande possui apenas atendimento virtual via e-mail mediante agendamento prévio, e caso seja necessário o atendimento presencial o contribuinte deve se deslocar à Santos que tem o único Posto com atendimento presencial para toda a Baixada Santista.

Ao acessar o atendimento on-line conforme orientado pela central, constatei que o contribuinte pode enviar o e-mail apenas mediante agendamento e que se a mensagem for enviada fora do horário agendado não será considerada e o cidadão precisará repetir o processo, além de não ser fornecido protocolo para acompanhamento ou prazo para resolução da demanda, fatos que tornam o serviço burocrático e moroso, bem como inacessível às pessoas que não possuam acesso à internet ou não saibam usar o sistema.

Diante disso, é imprescindível que a prestação desse serviço seja revista, a fim de atender de forma universal e eficaz a demanda da população da Praia Grande e região.

Pelos fatos expostos é que REQUEIRO à Mesa, ouvido o soberano Plenário e satisfeitas todas as formalidades regimentais, que seja enviada essa propositura a senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini**, com cópia à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo para que respondam os seguintes questionamentos:

1° Por quais motivos o Posto Fiscal de Praia Grande não disponibiliza o atendimento presencial ao contribuinte?

2° **INDICO** que a Prefeitura de Praia Grande em parceria com a Secretaria da Fazenda implemente o atendimento presencial na Cidade, acessibilizando o serviço ao contribuinte sem acesso à internet ou que não saiba utilizar o sistema.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de junho de 2024.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA

(Marcio Alemão)

Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
UOJ7RQQ6 SSNGWKYL 34HBL5GI 5QSSTSWV

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.